



BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 30 - 31 de julho de 2018 - Extraordinário - 3ª parte

REITORIA

PROF. ROBERTO LEHER
Reitor

PROFª DENISE FERNANDES LOPEZ NASCIMENTO
Vice-Reitora

HELIANE FERNANDES DA ROCHA SANTOS
Chefe de Gabinete do Reitor

PROF. EDUARDO GONÇALVES SERRA
Pró-Reitor de Graduação-PR/1

PROFª LEILA RODRIGUES DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

ROBERTO ANTÔNIO GAMBINE MOREIRA
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

AGNALDO FERNANDES DA SILVA
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

Profª MARIA MELLO DE MALTA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

PAULO MÁRIO RIPPER VIANNA
Prefeito

IVAN FERREIRA CARMO
Escritório Técnico da Universidade

NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de memorando ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: publicacoes@siarq.ufrj.br - Tel 3938-1613.

ATOS DO REITOR

PORTARIA Nº 7201, DE 30 DE JULHO DE 2018

Prorroga mandato dos atuais representantes de categoria na CPPD.

A Reitora em exercício da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 5025 de 08 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 130, de 10 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar o mandato, com validade até 30 de setembro de 2018, dos atuais membros representantes de categoria da Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Denise Nascimento
Reitora em exercício

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 7252, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Institui e regulamenta o funcionamento da equipe de tratamento e resposta a incidentes na rede computacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

O Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Márcio Ayala, no uso de suas atribuições, e

Considerando a portaria nº 4579, publicada no Boletim UFRJ nº 24, Extraordinário, de 15 de junho de 2012, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

Considerando a importância de manter a segurança da informação e comunicações em um ambiente computacional mundialmente interconectado e que a estratégia de segurança da informação é implementada através de várias iniciativas, sendo uma delas a criação de uma equipe de tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação;

Considerando a Instrução Normativa nº 01 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 13 de junho de 2008, que disciplina a gestão de segurança da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal;



Considerando a Norma Complementar nº 05 à Instrução Normativa nº 01 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 04 de agosto de 2009, que disciplina a criação de Equipe de Tratamento de Resposta a Incidentes em Redes Computacionais – ETIR nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF;

Considerando a Norma Complementar Nº 08 à Instrução Normativa Nº 01 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 19 de agosto de 2010, que disciplina o gerenciamento de Incidentes de Segurança em Redes de Computadores realizado pelas Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais – ETIR dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF, resolve:

Art. 1º Instituir a Diretoria de Segurança da Informação – SegTIC, na rede computacional da UFRJ, em observância à determinação estabelecida pelo item 4 da Política de Segurança da Informação e Comunicações, conforme definido a seguir.

CAPÍTULO I – DA MISSÃO E VISÃO

Art. 2º A SegTIC tem por missão: Atuar na detecção, resolução e prevenção de incidentes de segurança da informação na Universidade Federal do Rio de Janeiro, além de elaborar ações educativas para disseminar as boas práticas de segurança da informação. Reduzir a ocorrência de incidentes de segurança da informação através do fortalecimento de ações educativas que possibilitem o estabelecimento de um sistema de segurança da informação consistente na comunidade acadêmica da UFRJ proporcionando um ambiente cada vez mais confiável, disponível e íntegro.

Art. 3º A SegTIC tem por visão: Ser um centro de resposta e tratamento de incidentes de segurança da informação confiável, disponível e íntegro, fornecendo orientação, prevenção e informação à comunidade acadêmica da UFRJ.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO ALVO

Art. 4º A abrangência das atividades pertinentes a SegTIC inclui:

I – Os usuários e serviços de TIC e dos sistemas de informação mantidos na UFRJ;

§ 1º As atividades pertinentes a SegTIC serão realizadas com o intercâmbio de informações e em cooperação com as seguintes instâncias:

I – Centro de Atendimento a Incidentes de Segurança – CAIS/RNP;

II – Centro de Tratamento a Incidentes de Segurança em Redes de Computadores da Administração Pública Federal – CTIR GOV;

III – Equipes de resposta a tratamento de incidentes da informação e comunicações da Administração Pública Federal;

IV – Órgãos, entidades, empresas públicas ou privadas que tenham contratos, acordos ou convênios com a UFRJ.

CAPÍTULO III – DO MODELO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A implantação e funcionamento será definida com base na metodologia definida na Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSICPR.

§ 1º A SegTIC será composta por profissionais com conhecimento e experiência técnica compatíveis com a importância e missão da equipe;

§ 2º Para cada membro que compor a equipe, deverá ser indicado um substituto correspondente;

§ 3º A equipe será composta por:

I – Gestor de Segurança da Informação;

II – Analistas de Tecnologia da Informação;

III – Bolsistas do programa;

§ 4º A SegTIC ficará vinculada à Assessoria de Superintendência de TIC, setor que assessoria diretamente a Superintendência de TIC em suas ações;

§ 5º Será de responsabilidade do Gestor de Segurança da Informação da UFRJ a coordenação da SegTIC;

§ 6º De acordo com as boas práticas de segurança da informação, a SegTIC estará alocada em uma sala exclusiva no campus da UFRJ dotada de barreiras que limitam o acesso, de pessoas não autorizadas, a informação separada. Os controles físicos adotados são paredes, portas e trancas, garantindo o sigilo, a segurança e a confidencialidade da informação.

Art. 6º O processo de tomada de decisão sobre o tratamento e medidas adotadas será de autonomia completa;

§ 1º Uma vez tomada a decisão, caberá a SegTIC adotar as medidas técnicas necessárias para a recuperação e tratamento do incidente e demais providências técnicas previstas;

§ 2º Ações executadas sem a necessidade de prévia aprovação dos seus superiores e alinhadas as políticas e normas da SegTIC;

Art. 7º A SegTIC se guiará por políticas e procedimentos técnicos e normativos no contexto de tratamento de incidentes de rede, podendo se valer de boas práticas de mercado desde que não conflitem com os dispositivos legais em vigor.

Art. 8º A SegTIC deverá comunicar a ocorrência de todos os incidentes de segurança ocorridos na sua área de atuação ao CAIS (Centro de Atendimento a Incidentes de Segurança da RNP), de forma a permitir a geração de estatísticas e soluções integradas.

Art. 9º Compete ao Gestor de Segurança da Informação:

I – Coordenar a instituição da infraestrutura necessária à equipe de tratamento de incidentes e resposta a incidentes de segurança na rede computacional da SegTIC;

II – Havendo indícios de ilícitos criminais, informar às autoridades policiais competentes para a adoção dos procedimentos legais julgados necessários, sem prejuízo ao disposto no item 6 da Norma Complementar nº 08/IN01/DSIC/GSIPR e do item 10.6 da Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR;

III – Designar os membros que farão parte da SegTIC e os seus respectivos substitutos, suas atribuições e responsabilidades;

IV – Coordenar as atividades da equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;

V – Interagir com os CSIRTs de Coordenação;

VI – Gerenciar as atividades, os procedimentos internos e distribuir as tarefas para os integrantes da SegTIC.

Art. 10º Compete aos membros da SegTIC:

I – Prover na UFRJ os serviços definidos para a Equipe, no período de 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, podendo se estender caso haja necessidade em responder aos incidentes classificados como críticos;

II – Definir e documentar a metodologia e os procedimentos internos para o tratamento e resposta a incidentes;

III – Criar estratégias de resposta a incidentes de rede previamente conhecidos e executar as ações conforme documentado nos procedimentos;

IV – Auxiliar o Coordenador da SegTIC na tomada de decisões.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS

Art. 11º A SegTIC proverá, a partir da sua instituição, o serviço de Tratamento de Incidentes de Segurança.

Parágrafo único – Este serviço tem por objetivo manter os sistemas e a estrutura de segurança o mais confiável possível. Faz parte deste serviço os procedimentos de receber, filtrar, classificar e responder solicitações e alertas.

Art. 12º De acordo com as definições institucionais, a SegTIC poderá prover os seguintes serviços complementares:

I – Tratamento de vulnerabilidades: recebimento de informações sobre vulnerabilidades, em hardware ou software, analisando a sua natureza e possíveis consequências e desenvolver estratégias para detecção e correção;

II – Emissão de alertas e advertências: divulgação de alertas ou advertências imediatas como uma reação diante de um incidente de segurança, com o objetivo de advertir ou dar orientações sobre como a comunidade deve agir diante de um problema;

III – Anúncio: divulgação proativa de alertas sobre vulnerabilidades ou problemas de incidentes de segurança, cujos impactos sejam relevantes, possibilitando que a comunidade se prepare para as ameaças em potencial;

IV – Disseminação da cultura em segurança da informação: conscientizar os usuários sobre as ameaças digitais que possam comprometer a segurança da informação na UFRJ;

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º Casos omissos serão resolvidos pelo Gestor de Segurança da Informação, em observância à Política de Segurança da Informação da UFRJ e da legislação em vigor.

Art. 14º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marcio Ayala
Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**INSTITUTO DE NUTRIÇÃO JOSUÉ DE CASTRO****LICENÇA-CAPACITAÇÃO, DE 30/07/2018**

Nº 7232- ROSANA SALLES DA COSTA, Professor do Magistério Superior, Mat. Siape nº 2195975, lotada no Instituto de Nutrição Josué de Castro/CCS, tem concedida 03 (três) meses de Licença-Capacitação, referente ao quinquênio 31/01/2013 a 29/01/2018, de acordo com art. 87 da Lei nº 8112/90 e do art. 10 do Decreto nº 5077/06. A referida licença terá duração de 03 (três) meses podendo ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a trinta dias. A referida licença será usufruída no período de 03/09 a 01/12/2018. Processo nº 23079.038171/2018-31.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ-<http://www.grafica.ufrj.br> (grafica@grafica.ufrj.br) • Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas
• Chefe Produção: Almir Fucci • Chefe Editoração: Martha Dias de Sá • Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira
• Chefe Acabamento: Agnaldo de Lima Barbosa • Chefe Manutenção: Jair Borges Filho • Chefe Plotagem: Pedro L. Bartonelli Braga
• Digitação e Editoração Eletrônica: Fernando Cesar Neves Moreira e Martha Dias de Sá

http://www.ufrj.br/pr/conteudo_pr.php?sigla=BOLETIM

